LG. CÓNEGO JOSÉ
MARIA GOMES
4804-534 GUIMARÃES
T. (+351) 253 421 200
T. (+351) 253 515 134
WWW.GUIMARAES.PT

CÂMARA
MUNICIPAL DE
GUIMARÃES

1.

CONTRATO PROGRAMA

1. O Município de Guimarães, doravante **MUNICÍPIO**, aprovou a constituição da associação sem fins lucrativos de direito privado, que adota a denominação "Curtir Ciência - Associação Centro de Ciência Viva de Guimarães", doravante **ASSOCIAÇÃO**, no âmbito das suas atribuições, designadamente as vertidas nas alíneas d) e e) do nº 2, do artigo 23º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----------
2. Atribuições essas que se concretizam na missão da associação prosseguir "a divulgação científica e tecnológica, mediante a promoção de ações de desenvolvimento da cultura científica e tecnológica junto da população e, em especial, junto da comunidade juvenil.", enquanto parte integrante de uma Rede Nacional de Centros Ciência Viva. ----------
3. A Ciência Viva-Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica é uma associação cultural sem fins lucrativos, constituída em 17 de julho de 1998, pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (instituto público de regime especial) e pela Agência de Inovação-Inovação Empresarial e Transferência de Tecnologia, SA. ------
4. O Município de Guimarães assumiu o compromisso de integrar o "Centro de Ciência Viva de Guimarães" na rede de centros daquela associação, nele fazendo constar a manifestação da intenção de concretizar um projeto firme, de envolvimento patrimonial e financeiro, que assegurasse e garantisse condições de continuidade, com o respeito pelos princípios e objetivos do Programa Ciência Viva. ----------
5. A Ciência Viva alimenta um movimento social em prol da ciência e da cultura científica com o potencial de envolver centenas de milhares de investigadores e cidadãos, alunos e professores, jovens e adultos. ----------
6. As circunstâncias e os condicionalismos socio económicos e culturais, atuais, resultantes da crise epidemiológica provocada pelo vírus SARS COV2, demanda que

as entidades responsáveis promovam projetos e atividades de alavancagem social, por via de intervenções sistémicas. ----------

7. A Ciência Viva aposta num progresso social assente na curiosidade, na criatividade, no pensamento crítico e no envolvimento de todos os cidadãos, sem deixar ninguém para trás. ----------
8. Assim, e num contexto em que a Ciência desempenhou um papel determinante e essencial no combate a uma pandemia secular que desafiou o mundo, urge desenvolver projetos científicos inclusivos, com a capacidade de atingir públicos vários, e promover um maior desenvolvimento do conhecimento científico. ----------
9. A **ASSOCIAÇÃO** tem destacado a sua atuação como imprescindível na missão supra descrita, e no seio da comunidade escolar, designadamente através da criação de várias oficinas, divididas por áreas temáticas e adaptadas aos diferentes níveis do ensino, com respeito pelas opções curriculares de cada um deles, entre outros projetos e atividades por ela desenvolvidas. ----------
10. O **MUNICÍPIO**, enquanto instituição do poder local, reconhece as suas atribuições, designadamente as previstas nas alíneas d) e e) do nº 2, do artigo 23º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. ----------
11. É opção do **MUNICÍPIO** que a atividade desenvolvida pela **ASSOCIAÇÃO** seja por ela continuada, em condições que permitam o cumprimento dos objetivos estratégicos a definir pelo **MUNICÍPIO**, através da celebração de um contrato programa que integre a implementação de ações, que recorram à estrutura material e humana da **ASSOCIAÇÃO**, capaz de acomodar as novas exigências à finalidade em que assentou a sua criação. ----------
12. Nos termos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, adiante **LAEL**, que se aplica com as necessárias adaptações à **ASSOCIAÇÃO**, a regulação das

LG. CÓNEGO JOSÉ
MARIA GOMES
4804-534 GUIMARÃES
T (+351) 253 421 200
T (+351) 253 515 134
WWW.GUIMARAES.PT

relações entre estas entidades, pode fazer-se por via do presente instrumento contratual, atento o disposto no artigo 47. ° e o artigo 59.º, n.º 3, verificado um dos requisitos do artigo 19.º, n.º 1 daquele normativo. ----------

13. O que se verifica por via do controlo que o **MUNICÍPIO** exerce sobre o órgão de fiscalização da **ASSOCIAÇÃO**, de acordo com o n.º 6 do artigo 7.º dos seus Estatutos que impõe a nomeação, pelo "Município de Guimarães de dois dos três membros que compõem o Conselho Fiscal: Presidente e Vogal. O restante Vogal é eleito em Assembleia Geral". ----------

14. O contrato programa deve definir detalhadamente o fundamento da necessidade do estabelecimento da relação contratual, a finalidade desta, os montantes dos subsídios à exploração, assim como a eficácia e a eficiência que se pretende atingir, concretizando um conjunto de indicadores ou referenciais que permitam medir a realização dos objetivos setoriais. ----------

Em conformidade com a deliberação da Direção da **ASSOCIAÇÃO**, de 24 de novembro de 2021, da Câmara Municipal, de 27 de janeiro de 2022, e da Assembleia Municipal, de 11 de fevereiro de 2022, bem como com a autorização de despesa com o cabimento n.º 518 e o compromisso n.º 312, datados de 25 de janeiro de 2022. ----------

ENTRE: ----------

O **MUNICÍPIO DE GUIMARÃES**, pessoa coletiva de direito público n.º 505 948 605, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, sito no Largo Cónego José Maria Gomes, concelho de Guimarães, neste ato representado pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Domingos Bragança Salgado, e a **CURTIR CIÊNCIA - ASSOCIAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIA VIVA DE GUIMARÃES,** com o NIPC 515 555 010, sita na Rua da Ramada, n.º 166, na União das Freguesias de Oliveira, São Paio e São Sebastião, do concelho de Guimarães, neste ato representada por **ADELINA**

PAULA MENDES PINTO e **SÉRGIO MANUEL ANTUNES FREITAS SILVA**, na qualidade de, respetivamente, Presidente da Direção e Diretor Executivo, com poderes para o ato, de acordo com a Escritura de constituição e os respetivos Estatutos da **ASSOCIAÇÃO**. ----------

É celebrado o presente contrato programa (doravante, **CONTRATO**) no qual se projetam as orientações estratégicas da responsabilidade do **MUNICÍPIO**, que se rege pelas seguintes cláusulas: ----------

CLÁUSULA 1.ª

OBJETO

1. O presente **CONTRATO** regula a relação entre o **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO**, definindo os objetivos e as metas a atingir por esta no desenvolvimento da sua atividade no domínio da promoção da cultura científica e tecnológica na rede local, designadamente ao nível da educação, contribuindo para uma ação integrada e participada que facilite o desenvolvimento da ciência para um público alargado, e com particular enfoque, na comunidade escolar. ----------
2. No sentido de densificar o seu objeto, o presente instrumento jurídico define, detalhadamente, ao longo do seu clausulado e anexos, a finalidade da relação contratual, bem como a eficácia e eficiência que se pretende atingir com a mesma. --
3. O presente **CONTRATO** disciplina ainda os pressupostos e termos da cooperação financeira entre o **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO**, através de subsídios de exploração devidos a esta, pela prática de preços sociais no desenvolvimento de ações e projetos, definidos e aprovados pelo **MUNICÍPIO** pelo presente contrato. --
4. A **ASSOCIAÇÃO** obriga-se a integrar o presente contrato no seu Plano de Atividades para o ano de 2022, bem como tudo o que demais ficar previsto neste instrumento contratual. ----------

LG. CÓNEGO JOSÉ
MARIA GOMES
4804-534 GUIMARÃES
T. (+351) 253 421 200
T. (+351) 253 515 134
WWW.GUIMARAES.PT

CLÁUSULA 2.ª

PROMOÇÃO DA CULTURA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA AO NÍVEL DA EDUCAÇÃO

1. No domínio da "Promoção da cultura científica e tecnológica", compete à **ASSOCIAÇÃO** implementar ações de desenvolvimento da cultura científica e tecnológica junto da população local, que demonstrem: ----------
   a. A divulgação da ciência como um fator de valorização da qualidade de vida da população, conformando um polo de atração de visitantes com uma abrangência territorial significativa e alargada; ----------
   b. O reforço de alianças entre o centro de divulgação da ciência em Guimarães e instituições ou entidades locais, designadamente as que atuam na área do ensino escolar. ----------
2. As ações referidas no número anterior deverão ser sempre desenvolvidas em contexto lúdico e exploratório, com especial prevalência por contexto presencial, sem prejuízo de demais ações complementares a realizar por via de plataformas ou outros canais eletrónicos. ----------
3. A **ASSOCIAÇÃO** fica ainda obrigada: ----------
   a. a elaborar os conteúdos programáticos das ações e atividades em estreita colaboração com as entidades que integram a comunidade escolar, concretamente:
      (i). Dinamização de ações em todas as escolas do 1º ciclo do **MUNICÍPIO** nas interrupções escolares (em contexto de atividades de Animação e de Apoio à Família na Educação Pré-Escolar (AAAF) e Componente de Apoio à Família no 1.º ciclo do Ensino Básico (CAF); ----------
      (ii). Realização de atividades de formação para professores de toda a comunidade escolar. ----------

b. realizar de parcerias com outras entidades (locais, regionais, nacionais e internacionais) para a dinamização de atividades de exterior para todos os públicos e diferentes idades em vários pontos emblemáticos da cidade, sempre em articulação com as orientações do **MUNICÍPIO**; ----------

c. promover circuitos com acompanhamento interpretativo de observação de fauna e flora no parque da cidade e montanha da Penha.; ----------

4. Em todas as suas ações, atividades e projetos, a **ASSOCIAÇÃO** obriga-se a: -------

a. a relacionar e favorecer a cooperação entre cientistas que promova o incremento da qualidade de conhecimento, sempre que tal se demonstre possível; ----------

b. a dirigir ações de comunicação, incluindo a elaboração de comunicados e notas à imprensa e de ações de divulgação junto da comunidade, que concorram positivamente para uma estratégia de valorização da ciência. ----------

5. Por último, a **ASSOCIAÇÃO** deverá garantir a universalidade e a continuidade dos serviços a prestar ao **MUNICÍPIO**, ficando obrigada, para tal, a: ----------

a. Participar em reuniões com entidades externas, por indicação e solicitação do **MUNICÍPIO**. ----------

b. Garantir a eficácia e eficiência das respostas adequadas a necessidades que venham a ser identificadas. ----------

c. Assegurar a manutenção de uma estrutura de recursos humanos qualitativa e quantitativamente adequada ao normal desenvolvimento das suas atividades. ------

d. Receber e gerir a inscrição nas atividades propostas, de todas as escolas e/ou colégios do concelho de Guimarães, em todos os ciclos de ensino. ----------

CLÁUSULA 3.ª

FINALIDADES GERAIS

1. Sem prejuízo de outros projetos âncora cujo desenvolvimento seja suscetível de

LG. CÓNEGO JOSÉ
MARIA GOMES
4804-534 GUIMARÃES
T. (+351) 253 421 200
T. (+351) 253 515 134
WWW.GUIMARAES.PT

favorecer a finalidade do presente contrato, no desenvolvimento do presente instrumento contratual, a **ASSOCIAÇÃO** deverá atingir a seguinte finalidade: -----

a. Proporcionar o número de ações de promoção do conhecimento científico junto da comunidade nos seguintes formatos: ----------

(i) Presenciais durante o período de interrupção escolar (em contexto de atividades de Animação e de Apoio à Família na Educação Pré-Escolar (AAAF) e Componente de Apoio à Família no 1.º ciclo do Ensino Básico (CAF); ----------

(ii) Digital com ateliers científicos em vídeo com componentes teórica e prática, atendendo ao programa educativo de cada ciclo de ensino. Workshops científicos mais direcionados para realização em família. Jogos, quizzes e curiosidades científicas. Formações de curta de duração de modelação e impressão 3D. ----------

(iii) Atividades de rua (Ciência fora de portas) com shows de ciência em vários espaços da cidade aberto a todos os participantes; ----------

(iv) Criação de circuitos interpretativos de observação de fauna e flora no parque da cidade e montanha da Penha; ----------

(v) Atividades de formação para professores direcionados a temas relacionados com os projetos educativos em curso. ----------

b. Apoiar a implementação de programas de valorização da ciência e do conhecimento. ----------

2. A **ASSOCIAÇÃO** fica ainda obrigada a manter registos documentados de todos os projetos e iniciativas próprias, em cada um dos domínios de atuação, durante a execução do presente contrato. ----------

3. A **ASSOCIAÇÃO** deverá ainda garantir a manutenção da sua participação proativa junto das entidades parceiras, dinamizando e coordenando projetos sempre que o

MUNICÍPIO assim o determine. ----------

4. Para concretização dos objetivos programáticos, a **ASSOCIAÇÃO** aplicará o seu conhecimento e experiência acumulada de forma a identificar as soluções e utilizar os métodos e procedimentos que se mostrem mais adequados à prossecução das políticas definidas pelo **MUNICÍPIO** em articulação com o seu modelo de gestão.

CLÁUSULA 4.ª

OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

1. A **ASSOCIAÇÃO** obriga-se a executar o **CONTRATO** de acordo com o seu clausulado e anexos, bem como cumprir todos os deveres legais que lhe são impostos pela **LAEL**. ----------
2. A **ASSOCIAÇÃO** obriga-se, ainda, nos termos do presente contrato: ----------
   a) A desenvolver a oferta da sua atividade com carácter gratuito. ----------
   b) A promover ações e campanhas de informação e valorização da ciência, tecnologia e conhecimento, junto da população em geral; ----------
   c) A promover a divulgação externa das suas atividades; ----------
3. No âmbito da sua atividade, a **ASSOCIAÇÃO** deverá ainda manter em vigor todos os seguros legalmente obrigatórios, designadamente de responsabilidade civil e de exploração. ----------
4. A **ASSOCIAÇÃO** obriga-se a garantir que o pessoal afeto aos recursos humanos seja dotado das habilitações necessárias à prossecução da atividade objeto do contrato. ----------

CLÁUSULA 5.ª

REGULAMENTOS INTERNOS

A **ASSOCIAÇÃO** deve elaborar e disponibilizar aos destinatários das ações e, ou, atividades a desenvolver, os regulamentos que disciplinam as regras indispensáveis ao

LG CÓNEGO JOSÉ
MARIA GOMES
4804-534 GUIMARÃES
T (+351) 253 421 200
T (+351) 253 515 134
WWW.GUIMARAES.PT

seu funcionamento. ----------

CLÁUSULA 6.ª

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Acompanhar a execução física e financeira do presente **CONTRATO**, nos termos do disposto na **LAEL**. ----------
2. Verificar todos os documentos de prestação de informação e de contas relativos ao objeto do **CONTRATO**. ----------
3. Como contrapartida pela prática dos preços sociais que a **ASSOCIAÇÃO** se encontra obrigada durante a execução do presente **CONTRATO** e demais obrigações previstas nos artigos anteriores, o **MUNICÍPIO** obriga-se a conceder, no decurso da execução do contrato, a título de subsídio de exploração da atividade objeto deste contrato, o montante de **€200.000,00** (duzentos mil euros), conforme melhor justificado no **ANEXO I** ao **CONTRATO**, a transferir em onze *tranches* mensais, no último dia útil do mês a que diz respeito, sendo a primeira no valor de €50.000,00 (cinquenta mil euros) e as restantes dez no valor de €15.00,00 (quinze mil euros) cada. ----------
4. O subsídio de exploração funda-se no propósito de cobrir a diferença entre os custos e as receitas operacionais, decorrentes da prática de preços sociais pelos serviços que a **ASSOCIAÇÃO** se obriga a executar de acordo com a justificação que compõe o **ANEXO I** ao **CONTRATO.** ----------

CLÁUSULA 7.ª

VIGÊNCIA, EFEITOS E OBRIGAÇÕES LEGAIS DO CONTRATO

1. A execução do presente **CONTRATO** inicia-se no dia 1 de janeiro de 2022 e tem a duração de 12 meses seguidos, prevendo-se o seu término no dia 31 de dezembro de 2022. ----------

2. O **CONTRATO** foi submetido a parecer do Revisor Oficial de Contas da **ASSOCIAÇÃO**, que se faz constar em **ANEXO III**, parte integrante do presente instrumento. ----------

CLÁUSULA 8.ª

PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO

A **ASSOCIAÇÃO** compromete-se a integrar o presente contrato no seu Plano de Atividades para o ano de 2022. ----------

CLÁUSULA 9.ª

INDICADORES DE EFICIÊNCIA E EFICÁCIA

1. A **ASSOCIAÇÃO**, durante a execução do presente **CONTRATO** obriga-se, perante o **MUNICÍPIO**, a respeitar os indicadores de eficácia e eficiência constantes do **ANEXO II**, que dele faz parte integrante. ----------
2. Os indicadores de eficiência e eficácia refletem as orientações estratégicas para o total da execução do contrato. ----------
3. Se vierem a ser aferidas classificações de "Pouco Eficiente", após execução integral do contrato, deverão as partes acordar nos acertos que ao caso couberem, devendo a **ASSOCIAÇÃO** proceder à reposição de verbas recebidas, se aplicável, sem que se coloque em causa o equilíbrio económico-financeiro da **ASSOCIAÇÃO**, nomeadamente pelo facto dos indicadores não serem atingidos por caso fortuito ou de força maior ou ainda por culpa grave ou exclusiva da **ASSOCIAÇÃO**. ---------

CLÁUSULA 10.ª

COMUNICAÇÕES E DEVER DE COOPERAÇÃO

1. Todas as comunicações e/ou notificações entre o **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO** serão efetuadas para as respetivas moradas, devendo qualquer alteração ser comunicada no prazo máximo de 10 dias úteis. ----------

LG. CÓNEGO JOSÉ
MARIA GOMES
4804-534 GUIMARÃES
T. (+351) 253 421 200
T. (+351) 253 515 134
WWW.GUIMARAES.PT

2. As partes obrigam-se a cooperar entre si no sentido de garantir uma maior eficiência na realização deste contrato, podendo constituir os grupos de trabalho que entendam vir a ser necessários. ----------

CLÁUSULA 11.ª

RESOLUÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato-programa cessará: ----------
   a) Pela ocorrência do termo do seu período de vigência; ----------
   b) Por acordo entre as partes; ----------
   c) Por resolução, nos termos definidos nos números seguintes. ----------
2. Se a **ASSOCIAÇÃO** não cumprir de forma exata e pontual as obrigações contratuais, ou parte delas, por facto que lhe seja imputável, o **MUNICÍPIO** notificá-la-á, com interpelação admonitória, para cumprir dentro de um prazo razoável. ----------
3. Mantendo-se a situação de incumprimento após o decurso do prazo referido no número anterior, o **MUNICÍPIO** pode optar por resolver o contrato com fundamento em incumprimento definitivo. ----------
4. Não é havida como incumprimento a não realização pontual das prestações contratuais a cargo da **ASSOCIAÇÃO** que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do **CONTRATO** e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar. ----------
5. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o **MUNICÍPIO** pode resolver o contrato por razões de interesse público, devidamente fundamentado, ou com fundamento na alteração anormal e imprevisível das circunstâncias. ----------

CLÁUSULA 12.ª

REVISÃO DE CONTRATO

No que se torne absolutamente necessário para a boa execução do presente contrato, e sem prejuízo de se observarem as devidas formalidades legais, pode o mesmo ser alterado por vontade e acordo das partes. ----------

CLÁUSULA 13.ª

GESTOR DE CONTRATO

1. Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o **MUNICÍPIO** designa como gestor de contrato a Chefe da Divisão de Educação, Helena Maria Teixeira Soares Lehman Cruz Pinto. ----------
2. Para os efeitos do n.º 2 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o gestor de contrato deve observar os indicadores vertidos na Cláusula 9ª. ----------

CLÁUSULA 14.ª

CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. A **ASSOCIAÇÃO** obriga-se a garantir que, enquanto responsável pelo tratamento de dados pessoais, designadamente, dados sensíveis, as empresas por si subcontratadas cumprirão o disposto na Lei da Proteção de Dados Pessoais, em particular o Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, devendo tal obrigação passar a constar dos contratos escritos que esta celebre com entidades subcontratadas. ----------
2. A **ASSOCIAÇÃO** obriga-se, em matéria de tratamento de dados pessoais, nomeadamente a: ----------

a) Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pelo **MUNICÍPIO** ou entidades parceiras única e exclusivamente para efeitos da realização das prestações compreendidas no objeto do presente contrato; ----------

LG CÓNEGO JOSÉ
MARIA GOMES
4804-534 GUIMARÃES
T (+351) 253 421 200
T (+351) 253 515 134
WWW.GUIMARAES.PT

b) Observar os termos e condições constantes dos instrumentos de legalização respeitantes aos dados tratados; ----------

c) Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos dados pessoais; ----------

d) Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que o **MUNICÍPIO** esteja vinculado, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas; ----------

3. A **ASSOCIAÇÃO** aceita expressamente a possibilidade de ser auditada, no sentido de se aferir o cumprimento do disposto neste artigo. ----------

CLÁUSULA 15.ª

DISPOSIÇÕES FINAIS

Em tudo quanto não esteja especialmente regulado no presente **CONTRATO** aplica-se a o **DECRETO**, o **COOP**, a **LAEL** e a parte III do **CCP**. ----------

CLÁUSULA 16.ª

ANEXOS

Fazem parte integrante do presente **CONTRATO** os seguintes Anexos: ----------

ANEXO I: Justificação do subsídio à exploração; ----------

ANEXO II: Atividades e Índices de Eficácia e Eficiência; ----------

ANEXO III: Parecer do ROC da **ASSOCIAÇÃO**; ----------

ANEXO IV: Extrato da deliberação do órgão competente da **ASSOCIAÇÃO**; ---------

ANEXO V: Extrato das deliberações dos órgãos competentes do **MUNICÍPIO**; ---------

ANEXO VI: Declaração de Cabimento e Compromisso. ----------

ANEXO VII: Uma certidão comprovativa em como a **ASSOCIAÇÃO** tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, emitida em 5 de janeiro de

2022 pelo 2º Serviço de Finanças de Guimarães e uma declaração comprovativa em como a **ASSOCIAÇÃO** tem a situação contributiva regularizada para com a Segurança Social, emitida pelo Serviço de Segurança Direta em 11 de janeiro de 2022. ----------

Outorgado em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes. ----------

Município de Guimarães, 23 de fevereiro de 2022.

O primeiro outorgante: _____

Os segundos outorgantes: _____

_____